LEI MUNICIPAL Nº. 609, DE 31 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a leiloar bens móveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar licitação na modalidade de Leilão, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei (Federal) n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no inciso II do artigo 78 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2°. A autorização contida no artigo precedente destina-se para a alienação dos bens móveis declinados neste artigo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1.	Veiculo tipo passeio, Gol VW 16V POWER, completo, ano de fabricação/Modelo 2002/2002, chassi 9BWCA05X82P050564, placa HQH – 7732, motor 1.0, combustível gasolina, na cor prata, motor fundido, com valor mínimo estabelecido na importância de R$ 4.500,00.
2.	Veiculo tipo Ambulância FIAT STRADA FIRE FLEX, ano de fabricação/modelo 2006/2007, chassi 9BD27801A72508939, placa HQH - 9962, combustível gasolina, na cor Branca, precisando de reparos, com valor mínimo estabelecido na importância de R$ 5.500,00.
3.	Veiculo KOMBI VW, ano de fabricação/Modelo 1996/1997, chassi 9BWZZZ231TP043752, placa HRI - 4014, combustível gasolina, na cor Branca, motor fundido, com valor mínimo estabelecido na importância de R$ 2.500,00.
4.	Veiculo VW KOMBI ESCOLAR , ano de fabricação/Modelo 2001/2001, chassi 9BWGB07X51P013725, placa HQH - 7455, combustível gasolina, na cor Branca, em bom estado de conservação, com valor mínimo estabelecido na importância de R$ 15.000,00.
5.	Pá Carregadeira W20B, ano de fabricação 1988, cor predominante amarela, combustível diesel, em situação regular e bom estado de conservação, com valor mínimo estabelecido na importância de R$ 100.000,00.
6.	Moto Niveladora Caterpillar 12E, ano de fabricação desconhecido, cor predominante amarela, combustível diesel, em situação sucateada, com valor mínimo estabelecido na importância de R$ 22.000,00.
7.	Veículo de Passageiro PAS/ÔNIBUS-VW 16180 CO, ano de fabricação e modelo 1996/1997, Chassi 9BWYTARB4TRB00891, Placa CBS 4895, cor branca, Diesel, Motor e Câmbio em bom estado de conservação, precisando

	de reforma na lataria, com valor mínimo estabelecido na importância de R$ 18.000,00.
8.	Veículo de Passageiro PAS/ÔNIBUS-MB OF 1315, ano de fabricação Modelo 1989/1990, Chassi 9BM384098KB862189, Placa CGS 7016, cor branca, Diesel, Motor e Câmbio em bom estado de conservação, precisando de reforma na lataria, com valor mínimo estabelecido na importância de R$ 15.000,00.

Art. 3°. O Leilão realizar-se-á através de leiloeiro oficial indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4°. O Edital do Leilão será publicado em jornal de circulação diária na região e no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o estabelecido no artigo 21 da Lei 8.666/93.

Art. 5°. O Edital do Leilão será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, devendo o relatório do resultado ser homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEI/MS, 31 de julho de 2012.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal